

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, RESOLVE:

1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanções administrativas de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 77.964.393/0001-88, situada no município de Curitiba – PR, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Maeder, 3775 - Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.350-010, em razão das irregularidades previstas nos itens 01 e 17 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 02/07/2008, constantes do Processo nº 80001.019893/2008-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA